



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 **PROCESSO Nº 413/2026**

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AREIÓPOLIS-SP, VISANDO A AMPLIAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE. (EDUCAÇÃO - FUNDEB - Complementação da União – VAAT).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 449.453,13 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, treze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/11/2026 às 10h (horário de Brasília)

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas: das 12h de 23/10/2026 até às 09h de 09/11/2026.
- Abertura das propostas: 09/11/2026 às 09h10.
- Início da Disputa de Preços: 09/11/2026 às 10h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor valor do item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO:	3
2. DO OBJETO:	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO:	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:	16
8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:	16
8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:	17
8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	17
8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	18
8.6. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:	18
9. DOS RECURSOS:	20
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:	21
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	24
12. VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	24
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	36
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	38
ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	53
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	57
ANEXO IV - DECLARAÇÃO GERAL	67
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP	69



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS-SP, localizada na Rua Dr. Pereira de Rezende, n.º 230 – Centro – Areiópolis-SP, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que se acha aberto o presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o MENOR VALOR DO ITEM, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

1.2. Informações preliminares:

DATA DA ABERTURA: 09/11/2026.

HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.com).

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Areiópolis-SP, visando a ampliação, substituição e melhoria da infraestrutura existente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. (EDUCAÇÃO - FUNDEB - Complementação da União – VAAT).

2.2 A licitação será realizada em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada **item**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade do objeto licitado, que atendam às condições do edital e seus anexos e que estejam credenciados no Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bllcompras.com).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos valores unitário e total do item e valor global da proposta, bem como marca e modelo, quando o caso, e **INSERIR O DOCUMENTO DA PROPOSTA devidamente preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa e assinado pelo responsável (modelo ANEXO III).**

5.1.1. Juntamente com a proposta de preço, a licitante deverá apresentar a **ficha técnica do item**.

5.1.2. O licitante deverá atentar para constar a MARCA do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não será determinado pela Administração o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2. Empresas brasileiras.

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. A situação do licitante será verificada mediante consulta aos documentos apresentados no sistema eletrônico e aos cadastros públicos oficiais de sanções e impedimentos indicados nos subitens seguintes;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

7.1.5. Listas de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis.

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREÍÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

8.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

8.4.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços/fornecimentos realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação de execução do objeto.

8.6. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

8.6.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

b) DECLARAÇÃO de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

d) DECLARAÇÃO de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

e) DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída, total ou parcialmente, por certificado de registro cadastral válido, emitido pela Prefeitura, se houver, ou por outro órgão ou entidade da Administração Pública cujo cadastro seja formalmente aceito pela Administração, desde que o documento contenha todas as informações exigidas neste Edital e esteja dentro do respectivo prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

8.7.1. A utilização do certificado de registro cadastral não dispensa a apresentação dos documentos que não estejam abrangidos pelo cadastro, que estejam vencidos ou cuja atualização não possa ser confirmada por meio eletrônico.

8.7.2. A Administração poderá realizar diligência nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores para verificar a autenticidade, a validade e a atualização das informações constantes do registro cadastral.

8.7.3. Caso a Administração tenha formalmente aderido ao SICAF, o referido sistema poderá ser utilizado para os documentos por ele abrangidos, observadas as disposições deste Edital.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, em formato digital legível, dentro do prazo estabelecido pelo Agente de contratação.

8.8.1. Os documentos eletrônicos assinados digitalmente, os documentos emitidos por sítios oficiais e as cópias digitalizadas serão admitidos para fins de habilitação, sem prejuízo da verificação de sua autenticidade pela Administração.

8.8.2. O Agente de contratação poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, integridade ou legibilidade do documento apresentado.

8.8.3. A apresentação física de documentos somente será admitida excepcionalmente, mediante solicitação expressa e motivada do Agente de contratação, quando não for possível a comprovação adequada por meio eletrônico.

8.8.4. O encaminhamento de documentos por e-mail somente será admitido em caso de indisponibilidade técnica comprovada do sistema eletrônico, mediante autorização expressa do Agente de contratação e posterior juntada dos documentos à plataforma ou aos autos do processo.

8.8.5. A Administração poderá autenticar cópias mediante comparação com o documento original ou por meio de declaração de autenticidade firmada por advogado, na forma da legislação aplicável.

8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo Agente de contratação para encaminhar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, juntamente com a proposta adequada ao último lance, os documentos de habilitação exigidos neste Edital que ainda não tenham sido apresentados ou cuja consulta eletrônica não tenha sido possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

8.10.2. A verificação dos documentos de habilitação e a realização de consultas aos cadastros públicos oficiais serão efetuadas, inicialmente, apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.10.3. A Administração poderá realizar diligências para complementar informações sobre documentos já apresentados ou confirmar fatos existentes na data da abertura da sessão, vedada a inclusão posterior de documento destinado a comprovar condição inexistente naquela data.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN nº 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

10.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas no item 10.1.3, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.4.3. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Deve-se observar, ainda, o disposto no Termo de Referência quanto às penalidades aplicáveis por infrações cometidas na execução contratual.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo, neste caso, o pedido ser encaminhado através do e-mail areiopolis.licitacoes@bol.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. O valor estimado pela administração para a presente licitação é de R\$ 449.453,13 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, treze centavos), conforme tabela:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vl. Un. Estimado	Vl. Total Estimado
1	37	UN	Notebook Uso Geral/Administrativo	R\$ 5.227,8571	R\$ 193.430,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

		Processador: arquitetura 7nm ou superior, frequência base mínima 2.0 GHz, turbo 4.3 GHz ou superior, mínimo 8 núcleos físicos ou 10 núcleos híbridos (performance + eficiência), mínimo 12 threads, cache L3 mínimo 8 MB (equivalente a AMD Ryzen 7 5000U series ou Intel Core i5 13ª geração, ou superior). Memória RAM: 16 GB DDR4 3200 MHz ou superior, expansível até 24 GB, mínimo 2 slots. Armazenamento: SSD NVMe M.2, mínimo 512 GB. Tela: 15,6" ou superior, Full HD (1920x1080), painel IPS obrigatório, antirreflexo obrigatório, brilho mínimo 220 nits, ângulos de visão mínimo 170°/170°. Vídeo: integrada ao processador, suporte a DirectX 12 ou superior. Conectividade: mínimo 1x HDMI, 1x USB-C 3.2 Gen 1, 2x USB-A 3.2 Gen 1, 1x RJ-45 Gigabit, 1x leitor cartão SD, 1x P2 combinado (fone/microfone); Wi-Fi 6 (802.11ax), Bluetooth 5.0 ou superior. Vedado uso de adaptadores/extensores para atingir as portas especificadas. Webcam: integrada HD (1280x720p) com cancelamento de ruído. Áudio: alto-falantes estéreo com tecnologia de áudio aprimorado. Teclado: ABNT2, numérico independente, teclas de atalho multimídia. Bateria: íon de lítio, mínimo 40 Wh, autonomia mínima 7 horas		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			em uso moderado. Carregador original do fabricante mínimo 45W incluído. Chassi: alumínio ou policarbonato de alta resistência, peso máximo 2,8 kg. TPM: 2.0 em hardware dedicado. SO: Windows 11 Pro OEM, português do Brasil. Certificações: ENERGY STAR vigente, homologação ANATEL obrigatória. Garantia: mínimo 12 meses on-site ou balcão autorizado, com assistência técnica no Brasil. Vedações: não serão aceitos equipamentos de marcas sem representação oficial e assistência técnica autorizada no Brasil; obrigatório exibir nome do fabricante no boot.		
2	10	UN	Smartphone Uso Geral/Administrativo Processador: octa-core (8 núcleos), frequência mínima de 2.0 GHz ou superior, fabricado em processo de no máximo 12nm. Memória RAM: mínimo 4 GB, com suporte a expansão de RAM via software (RAM Boost ou equivalente) desejável. Armazenamento: mínimo 128 GB interno, com suporte a cartão microSD de até 1 TB ou superior. Tela: mínimo 6,5", resolução Full HD+ (1080x2400 ou equivalente), taxa de atualização mínima de 90 Hz, com proteção contra arranhões (Gorilla Glass ou equivalente).	R\$ 1.801,2400	R\$ 18.012,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

		Conectividade: 4G LTE obrigatório, 5G desejável; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5) ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; GPS integrado; NFC obrigatório; conector USB-C; entrada P2 3,5mm desejável; Dual SIM (2x Nano-SIM). Câmera traseira: resolução mínima de 50 MP na câmera principal, sistema multi-câmera (mínimo 2 sensores). Câmera frontal: resolução mínima de 8 MP. Bateria: capacidade mínima de 5.000 mAh, com suporte a carregamento rápido; carregador incluído. Segurança: leitor de impressão digital integrado (lateral ou sob a tela); reconhecimento facial desejável. Resistência: certificação IP52 ou superior (resistência a respingos e poeira). Sistema operacional: Android 14 ou superior, versão original de fábrica, com compromisso mínimo de 2 anos de atualizações de segurança pelo fabricante. Homologação: ANATEL obrigatório, fabricação nacional (Zona Franca de Manaus) ou importado com assistência técnica autorizada no Brasil. Garantia: mínimo 12 meses, com assistência técnica autorizada presente no Brasil. Vedações: não serão aceitos aparelhos de marcas sem representação oficial e rede de assistência técnica autorizada no Brasil; não serão aceitos		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			aparelhos sem homologação ANATEL vigente.		
3	80	CJ	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - MESA E CADEIRA: conjunto composto por 01 mesa e 01 cadeira, tamanho infantil, adequado para crianças com estatura aproximada de 0,93 m a 1,16 m. Mesa: estrutura tubular de aço resistente, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; tampo em MDP, MDF, plástico injetado ou material de resistência e desempenho equivalentes, com superfície lisa, resistente, lavável e de fácil higienização, bordas e cantos arredondados; dimensões aproximadas de 60 cm de largura x 45 cm de profundidade x 46 cm de altura; dotada de sapatas ou ponteiras de proteção. Cadeira: estrutura tubular de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado ou material de desempenho equivalente, com bordas arredondadas, sendo a altura do assento em relação ao piso de aproximadamente 26 cm; dotada de sapatas ou ponteiras antiderrapantes. Conjunto resistente, estável, de fácil limpeza e adequado ao uso escolar contínuo. Produto novo, sem uso. O conjunto deverá possuir certificação compulsória vigente aplicável ao mobiliário escolar, emitida por organismo acreditado pelo Inmetro, quando exigível pela regulamentação vigente, e atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis aos conjuntos aluno	R\$ 474,2783	R\$ 37.942,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			individual. COR/PADRONIZAÇÃO: os componentes plásticos de identificação do conjunto, incluindo assento e encosto da cadeira, deverão ser fornecidos predominantemente na cor laranja, correspondente ao padrão dimensional do conjunto, admitidas as demais cores neutras próprias da estrutura e do tampo.		
4	20	CJ	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL - ENSINO FUNDAMENTAL - TAMANHO 03 (CJA-03): conjunto composto por 01 mesa e 01 cadeira, adequado a alunos com estatura aproximada de 1,19 m a 1,42 m. Mesa individual com tampo de aproximadamente 60 x 45 cm, confeccionado em MDP, MDF ou material de desempenho equivalente, com superfície resistente, lisa e de fácil higienização, bordas e cantos adequadamente acabados; estrutura tubular de aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; dotada de porta-livros ou compartimento inferior para materiais escolares. Cadeira individual, preferencialmente empilhável, com estrutura tubular de aço, assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado ou material de desempenho equivalente, resistente e de fácil higienização. Estruturas dotadas de ponteiros/sapatas de proteção. Produto novo, sem uso, adequado ao uso escolar contínuo e em conformidade com os requisitos técnicos, ergonômicos e de segurança aplicáveis ao mobiliário escolar,	R\$ 582,1900	R\$ 11.643,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			inclusive ABNT NBR 14006 e certificação compulsória vigente do Inmetro, quando aplicável. COR/PADRONIZAÇÃO: os componentes plásticos de identificação do conjunto, incluindo assento e encosto da cadeira, deverão ser fornecidos predominantemente na cor amarelo, correspondente ao padrão dimensional do conjunto, admitidas as demais cores neutras próprias da estrutura e do tampo.		
5	30	CJ	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL - ENSINO FUNDAMENTAL - TAMANHO 04 (CJA-04): conjunto composto por 01 mesa e 01 cadeira, adequado a alunos com estatura aproximada de 1,33 m a 1,59 m. Mesa individual com tampo de aproximadamente 60 x 45 cm, confeccionado em MDP, MDF ou material de desempenho equivalente, com superfície resistente, lisa e de fácil higienização, bordas e cantos adequadamente acabados; estrutura tubular de aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; dotada de porta-livros ou compartimento inferior para materiais escolares. Cadeira individual, preferencialmente empilhável, com estrutura tubular de aço, assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado ou material de desempenho equivalente, resistente e de fácil higienização. Estruturas dotadas de ponteiros/sapatas de proteção. Produto novo, sem uso, adequado ao uso escolar contínuo e em conformidade com os requisitos técnicos,	R\$ 611,2850	R\$ 18.338,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			ergonômicos e de segurança aplicáveis ao mobiliário escolar, inclusive ABNT NBR 14006 e certificação compulsória vigente do Inmetro, quando aplicável. COR/PADRONIZAÇÃO: os componentes plásticos de identificação do conjunto, incluindo assento e encosto da cadeira, deverão ser fornecidos predominantemente na cor vermelho, correspondente ao padrão dimensional do conjunto, admitidas as demais cores neutras próprias da estrutura e do tampo.		
6	150	CJ	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL - ENSINO FUNDAMENTAL - TAMANHO 06 (CJA-06): conjunto composto por 01 mesa e 01 cadeira, adequado a alunos com estatura aproximada de 1,59 m a 1,88 m. Mesa individual com tampo de aproximadamente 60 x 45 cm, confeccionado em MDP, MDF, plástico injetado ou material de desempenho equivalente, com superfície lisa, resistente e de fácil higienização; estrutura tubular de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó; dotada de porta-livros ou compartimento inferior para materiais escolares. Cadeira individual, preferencialmente empilhável, com estrutura tubular de aço, assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado ou material de desempenho equivalente, resistente e de fácil higienização. Mesa e cadeira dotadas de ponteiros/sapatos de proteção. Produto novo, sem uso, resistente e adequado ao uso escolar contínuo, devendo	R\$ 656,9133	R\$ 98.537,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			atender aos requisitos técnicos, ergonômicos, de segurança e de certificação compulsória aplicáveis ao mobiliário escolar. COR/PADRONIZAÇÃO: os componentes plásticos de identificação do conjunto, incluindo assento e encosto da cadeira, deverão ser fornecidos predominantemente na cor azul, correspondente ao padrão dimensional do conjunto, admitidas as demais cores neutras próprias da estrutura e do tampo.		
7	2	UN	LOUSA/QUADRO BRANCO ESCOLAR: quadro branco de parede, tamanho grande, destinado ao uso frequente em sala de aula, com dimensões aproximadas de 3,00 m de comprimento x 1,20 m de altura, superfície branca lisa confeccionada em laminado melamínico de alta resistência ou material de desempenho equivalente, própria para escrita com marcadores para quadro branco e apagamento a seco, resistente ao uso contínuo, manchas e desgaste decorrente da utilização normal. Moldura em alumínio, com cantos protegidos e acabamento sem arestas cortantes, dotado de suporte/porta-marcadores e apagador, com estrutura resistente e sistema adequado para fixação em parede. Deverá ser acompanhado dos acessórios necessários à instalação. Produto novo, sem uso.	R\$ 1.115,2280	R\$ 2.230,46
8	23	UN	SMART TV LED - 43 POLEGADAS - 4K UHD: televisor Smart TV com tela de 43 polegadas, tecnologia LED ou superior e resolução nativa mínima 4K Ultra HD (3840 x	R\$ 2.115,3620	R\$ 48.653,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			2160 pixels), com suporte a HDR (High Dynamic Range) ou tecnologia de desempenho equivalente. Deverá possuir sistema operacional Smart integrado, com acesso a aplicativos e serviços de streaming, navegador e/ou loja de aplicativos; conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados e recurso de espelhamento ou transmissão sem fio de conteúdo a partir de dispositivos móveis compatíveis. Deverá possuir no mínimo 03 entradas HDMI e 01 entrada USB, entrada RF para antena/cabo, receptor de TV digital integrado e saída de áudio digital, HDMI ARC/eARC ou recurso equivalente para conexão com equipamento externo de áudio. Deverá possuir sistema de áudio estéreo integrado, controle remoto e possibilidade de instalação sobre base/pés ou em parede, mediante compatibilidade com suporte padrão VESA ou sistema equivalente. Alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com rede elétrica de 127 V e 220 V, frequência de 60 Hz. Produto novo, sem uso, acompanhado de controle remoto, pés/base, cabo de alimentação, manual e demais acessórios originais necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
9	2	CJ	CONJUNTO ESCOLAR PARA PROFESSOR - MESA E CADEIRA: conjunto destinado ao uso contínuo do professor em sala de aula, composto por 01 mesa e 01 cadeira, padrão adulto. Mesa: tampo retangular em MDF ou MDP com espessura mínima de 18 mm,	R\$ 1.075,2050	R\$ 2.150,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREÍÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão ou material de desempenho equivalente, resistente a riscos, desgaste e limpeza frequente, com bordas protegidas e cantos arredondados; dimensões aproximadas de 1,20 m de comprimento × 0,60 a 0,65 m de profundidade × 0,75 a 0,76 m de altura; dotada de painel frontal em MDF ou MDP, estrutura reforçada em tubos de aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi/poliéster ou processo de desempenho equivalente, sapatas ou ponteiros de proteção, devendo apresentar elevada estabilidade e resistência ao uso institucional contínuo. Cadeira: modelo adulto, empilhável, com assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado de alta resistência ou material de desempenho equivalente, estrutura tubular de aço reforçada, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou equivalente; assento com largura mínima aproximada de 40 cm e altura em relação ao piso de aproximadamente 46 cm; ponteiros ou sapatas de proteção. O conjunto deverá possuir superfícies de fácil limpeza, acabamento uniforme, ausência de arestas cortantes e resistência compatível com o uso escolar intensivo, atendendo às normas técnicas, de segurança e ergonomia aplicáveis. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.		
10	8	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL:	R\$ 2.314,2760	R\$ 18.514,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

		equipamento destinado à limpeza de pisos, paredes, pátios, calçadas e demais áreas de unidades escolares, adequado ao uso profissional e frequente; pressão nominal/de trabalho mínima de 100 bar (aproximadamente 1.450 psi) e pressão máxima de, no mínimo, 130 bar (aproximadamente 1.885 psi); vazão mínima de 450 litros por hora; potência nominal mínima de 2.000 W; motor elétrico de indução ou tecnologia de desempenho e durabilidade equivalente, dotado de proteção térmica, contra sobrecarga ou sistema equivalente de proteção; bomba de alta pressão confeccionada com componentes resistentes à corrosão e ao desgaste; sistema de interrupção/despressurização do funcionamento quando a pistola não estiver acionada, por sistema Stop Total, By-Pass ou tecnologia equivalente, conforme projeto do fabricante; estrutura adequada ao transporte, com alça e rodas ou sistema equivalente de fácil movimentação; mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 5 metros; pistola com trava de segurança; lança com bico regulável, variável ou sistema equivalente; engate para alimentação de água; cabo elétrico com comprimento mínimo de 5 metros; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz. Produto novo, sem uso, acompanhado de mangueira de alta pressão, pistola, lança, bico(s), engates, manual de instruções e demais componentes necessários ao pleno funcionamento. Garantia		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
--	--	--	---	--	--

12.2. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base na presente contratação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da unidade requisitante, conforme tabela própria constante do Termo de Referência – **Anexo I**, que integra este Edital, observada, quando aplicável, a anualidade orçamentária.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.com) e no sítio oficial do Município (www.areiopolis.sp.gov.br).

13.11. Nos termos do artigo 95, inciso II da Lei 14.133/2021, **o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Areiópolis, 22 de outubro de 2026.

MICHEL HENRIQUE

AUGUSTO:41652429859

Assinado de forma digital por

MICHEL HENRIQUE

AUGUSTO:41652429859

Dados: 2026.10.22 15:01:17 -03'00'

MICHEL HENRIQUE AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.

PROCESSO Nº 413/2026.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Areiópolis/SP, visando a ampliação, substituição e melhoria da infraestrutura existente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de renovação, substituição e ampliação da infraestrutura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, contemplando mobiliários e equipamentos necessários às atividades pedagógicas, administrativas, de apoio e de conservação dos ambientes escolares.

2.2. A contratação busca proporcionar melhores condições de infraestrutura, funcionalidade, conforto, segurança e eficiência para alunos, professores e demais servidores, mediante a substituição de bens deteriorados ou obsoletos e o atendimento das necessidades de ampliação da estrutura existente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Os bens deverão atender aos requisitos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	37	UN	Notebook Uso Geral/Administrativo Processador: arquitetura 7nm ou superior, frequência base mínima 2.0 GHz, turbo 4.3 GHz ou superior, mínimo 8 núcleos físicos ou 10 núcleos híbridos (performance + eficiência), mínimo 12 threads, cache L3 mínimo 8 MB (equivalente a AMD Ryzen 7 5000U series ou Intel Core i5 13ª geração, ou superior). Memória RAM: 16 GB DDR4 3200 MHz ou superior, expansível até 24 GB, mínimo 2 slots. Armazenamento: SSD NVMe M.2, mínimo 512 GB. Tela: 15,6" ou superior, Full HD (1920x1080), painel IPS obrigatório, antirreflexo obrigatório, brilho mínimo 220 nits, ângulos de visão mínimo 170°/170°. Vídeo: integrada ao processador, suporte a DirectX 12 ou superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			Conectividade: mínimo 1x HDMI, 1x USB-C 3.2 Gen 1, 2x USB-A 3.2 Gen 1, 1x RJ-45 Gigabit, 1x leitor cartão SD, 1x P2 combinado (fone/microfone); Wi-Fi 6 (802.11ax), Bluetooth 5.0 ou superior. Vedado uso de adaptadores/extensores para atingir as portas especificadas. Webcam: integrada HD (1280x720p) com cancelamento de ruído. Áudio: alto-falantes estéreo com tecnologia de áudio aprimorado. Teclado: ABNT2, numérico independente, teclas de atalho multimídia. Bateria: íon de lítio, mínimo 40 Wh, autonomia mínima 7 horas em uso moderado. Carregador original do fabricante mínimo 45W incluído. Chassi: alumínio ou policarbonato de alta resistência, peso máximo 2,8 kg. TPM: 2.0 em hardware dedicado. SO: Windows 11 Pro OEM, português do Brasil. Certificações: ENERGY STAR vigente, homologação ANATEL obrigatória. Garantia: mínimo 12 meses on-site ou balcão autorizado, com assistência técnica no Brasil. Vedações: não serão aceitos equipamentos de marcas sem representação oficial e assistência técnica autorizada no Brasil; obrigatório exibir nome do fabricante no boot.
2	10	UN	Smartphone Uso Geral/Administrativo Processador: octa-core (8 núcleos), frequência mínima de 2.0 GHz ou superior, fabricado em processo de no máximo 12nm. Memória RAM: mínimo 4 GB, com suporte a expansão de RAM via software (RAM Boost ou equivalente) desejável. Armazenamento: mínimo 128 GB interno, com suporte a cartão microSD de até 1 TB ou superior. Tela: mínimo 6,5", resolução Full HD+ (1080x2400 ou equivalente), taxa de atualização mínima de 90 Hz, com proteção contra arranhões (Gorilla Glass ou equivalente). Conectividade: 4G LTE obrigatório, 5G desejável; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5) ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; GPS integrado; NFC obrigatório; conector USB-C; entrada P2 3,5mm desejável; Dual SIM (2x Nano-SIM). Câmera traseira: resolução mínima de 50 MP na câmera principal, sistema multi-câmera (mínimo 2 sensores). Câmera frontal: resolução mínima de 8 MP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			Bateria: capacidade mínima de 5.000 mAh, com suporte a carregamento rápido; carregador incluído. Segurança: leitor de impressão digital integrado (lateral ou sob a tela); reconhecimento facial desejável. Resistência: certificação IP52 ou superior (resistência a respingos e poeira). Sistema operacional: Android 14 ou superior, versão original de fábrica, com compromisso mínimo de 2 anos de atualizações de segurança pelo fabricante. Homologação: ANATEL obrigatório, fabricação nacional (Zona Franca de Manaus) ou importado com assistência técnica autorizada no Brasil. Garantia: mínimo 12 meses, com assistência técnica autorizada presente no Brasil. Vedações: não serão aceitos aparelhos de marcas sem representação oficial e rede de assistência técnica autorizada no Brasil; não serão aceitos aparelhos sem homologação ANATEL vigente.
3	80	CJ	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - MESA E CADEIRA: conjunto composto por 01 mesa e 01 cadeira, tamanho infantil, adequado para crianças com estatura aproximada de 0,93 m a 1,16 m. Mesa: estrutura tubular de aço resistente, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; tampo em MDP, MDF, plástico injetado ou material de resistência e desempenho equivalentes, com superfície lisa, resistente, lavável e de fácil higienização, bordas e cantos arredondados; dimensões aproximadas de 60 cm de largura × 45 cm de profundidade × 46 cm de altura; dotada de sapatas ou ponteiros de proteção. Cadeira: estrutura tubular de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado ou material de desempenho equivalente, com bordas arredondadas, sendo a altura do assento em relação ao piso de aproximadamente 26 cm; dotada de sapatas ou ponteiros antiderrapantes. Conjunto resistente, estável, de fácil limpeza e adequado ao uso escolar contínuo. Produto novo, sem uso. O conjunto deverá possuir certificação compulsória vigente aplicável ao mobiliário escolar, emitida por organismo acreditado pelo Inmetro, quando exigível pela regulamentação vigente, e atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis aos conjuntos aluno individual. COR/PADRONIZAÇÃO: os componentes plásticos de identificação do conjunto, incluindo assento e encosto da cadeira, deverão ser fornecidos predominantemente na cor laranja, correspondente ao padrão dimensional do conjunto, admitidas as demais cores neutras próprias da estrutura e do tampo.
4	20	CJ	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL - ENSINO FUNDAMENTAL - TAMANHO 03 (CJA-03): conjunto composto



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			por 01 mesa e 01 cadeira, adequado a alunos com estatura aproximada de 1,19 m a 1,42 m. Mesa individual com tampo de aproximadamente 60 x 45 cm, confeccionado em MDP, MDF ou material de desempenho equivalente, com superfície resistente, lisa e de fácil higienização, bordas e cantos adequadamente acabados; estrutura tubular de aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; dotada de porta-livros ou compartimento inferior para materiais escolares. Cadeira individual, preferencialmente empilhável, com estrutura tubular de aço, assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado ou material de desempenho equivalente, resistente e de fácil higienização. Estruturas dotadas de ponteiros/sapatas de proteção. Produto novo, sem uso, adequado ao uso escolar contínuo e em conformidade com os requisitos técnicos, ergonômicos e de segurança aplicáveis ao mobiliário escolar, inclusive ABNT NBR 14006 e certificação compulsória vigente do Inmetro, quando aplicável. COR/PADRONIZAÇÃO: os componentes plásticos de identificação do conjunto, incluindo assento e encosto da cadeira, deverão ser fornecidos predominantemente na cor amarelo, correspondente ao padrão dimensional do conjunto, admitidas as demais cores neutras próprias da estrutura e do tampo.
5	30	CJ	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL - ENSINO FUNDAMENTAL - TAMANHO 04 (CJA-04): conjunto composto por 01 mesa e 01 cadeira, adequado a alunos com estatura aproximada de 1,33 m a 1,59 m. Mesa individual com tampo de aproximadamente 60 x 45 cm, confeccionado em MDP, MDF ou material de desempenho equivalente, com superfície resistente, lisa e de fácil higienização, bordas e cantos adequadamente acabados; estrutura tubular de aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; dotada de porta-livros ou compartimento inferior para materiais escolares. Cadeira individual, preferencialmente empilhável, com estrutura tubular de aço, assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado ou material de desempenho equivalente, resistente e de fácil higienização. Estruturas dotadas de ponteiros/sapatas de proteção. Produto novo, sem uso, adequado ao uso escolar contínuo e em conformidade com os requisitos técnicos, ergonômicos e de segurança aplicáveis ao mobiliário escolar, inclusive ABNT NBR 14006 e certificação compulsória vigente do Inmetro, quando aplicável. COR/PADRONIZAÇÃO: os componentes plásticos de identificação do conjunto, incluindo assento e encosto da cadeira, deverão ser fornecidos predominantemente na cor vermelho, correspondente ao padrão dimensional do conjunto, admitidas as demais cores neutras próprias da estrutura e do tampo.
6	150	CJ	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL - ENSINO FUNDAMENTAL - TAMANHO 06 (CJA-06): conjunto composto por 01 mesa e 01 cadeira, adequado a alunos com estatura aproximada de 1,59 m a 1,88 m. Mesa individual com tampo de aproximadamente 60 x 45 cm, confeccionado em MDP, MDF, plástico injetado ou material de desempenho equivalente, com superfície lisa, resistente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			de fácil higienização; estrutura tubular de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó; dotada de porta-livros ou compartimento inferior para materiais escolares. Cadeira individual, preferencialmente empilhável, com estrutura tubular de aço, assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado ou material de desempenho equivalente, resistente e de fácil higienização. Mesa e cadeira dotadas de ponteiros/sapatas de proteção. Produto novo, sem uso, resistente e adequado ao uso escolar contínuo, devendo atender aos requisitos técnicos, ergonômicos, de segurança e de certificação compulsória aplicáveis ao mobiliário escolar. COR/PADRONIZAÇÃO: os componentes plásticos de identificação do conjunto, incluindo assento e encosto da cadeira, deverão ser fornecidos predominantemente na cor azul, correspondente ao padrão dimensional do conjunto, admitidas as demais cores neutras próprias da estrutura e do tampo.
7	2	UN	LOUSA/QUADRO BRANCO ESCOLAR: quadro branco de parede, tamanho grande, destinado ao uso frequente em sala de aula, com dimensões aproximadas de 3,00 m de comprimento x 1,20 m de altura, superfície branca lisa confeccionada em laminado melamínico de alta resistência ou material de desempenho equivalente, própria para escrita com marcadores para quadro branco e apagamento a seco, resistente ao uso contínuo, manchas e desgaste decorrente da utilização normal. Moldura em alumínio, com cantos protegidos e acabamento sem arestas cortantes, dotado de suporte/porta-marcadores e apagador, com estrutura resistente e sistema adequado para fixação em parede. Deverá ser acompanhado dos acessórios necessários à instalação. Produto novo, sem uso.
8	23	UN	SMART TV LED - 43 POLEGADAS - 4K UHD: televisor Smart TV com tela de 43 polegadas, tecnologia LED ou superior e resolução nativa mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), com suporte a HDR (High Dynamic Range) ou tecnologia de desempenho equivalente. Deverá possuir sistema operacional Smart integrado, com acesso a aplicativos e serviços de streaming, navegador e/ou loja de aplicativos; conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados e recurso de espelhamento ou transmissão sem fio de conteúdo a partir de dispositivos móveis compatíveis. Deverá possuir no mínimo 03 entradas HDMI e 01 entrada USB, entrada RF para antena/cabo, receptor de TV digital integrado e saída de áudio digital, HDMI ARC/eARC ou recurso equivalente para conexão com equipamento externo de áudio. Deverá possuir sistema de áudio estéreo integrado, controle remoto e possibilidade de instalação sobre base/pés ou em parede, mediante compatibilidade com suporte padrão VESA ou sistema equivalente. Alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com rede elétrica de 127 V e 220 V, frequência de 60 Hz. Produto novo, sem uso, acompanhado de controle remoto, pés/base, cabo de alimentação, manual e demais acessórios originais



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
9	2	CJ	CONJUNTO ESCOLAR PARA PROFESSOR - MESA E CADEIRA: conjunto destinado ao uso contínuo do professor em sala de aula, composto por 01 mesa e 01 cadeira, padrão adulto. Mesa: tampo retangular em MDF ou MDP com espessura mínima de 18 mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão ou material de desempenho equivalente, resistente a riscos, desgaste e limpeza frequente, com bordas protegidas e cantos arredondados; dimensões aproximadas de 1,20 m de comprimento × 0,60 a 0,65 m de profundidade × 0,75 a 0,76 m de altura; dotada de painel frontal em MDF ou MDP, estrutura reforçada em tubos de aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi/poliéster ou processo de desempenho equivalente, sapatas ou ponteiros de proteção, devendo apresentar elevada estabilidade e resistência ao uso institucional contínuo. Cadeira: modelo adulto, empilhável, com assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado de alta resistência ou material de desempenho equivalente, estrutura tubular de aço reforçada, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou equivalente; assento com largura mínima aproximada de 40 cm e altura em relação ao piso de aproximadamente 46 cm; ponteiros ou sapatas de proteção. O conjunto deverá possuir superfícies de fácil limpeza, acabamento uniforme, ausência de arestas cortantes e resistência compatível com o uso escolar intensivo, atendendo às normas técnicas, de segurança e ergonomia aplicáveis. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.
10	8	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL: equipamento destinado à limpeza de pisos, paredes, pátios, calçadas e demais áreas de unidades escolares, adequado ao uso profissional e frequente; pressão nominal/de trabalho mínima de 100 bar (aproximadamente 1.450 psi) e pressão máxima de, no mínimo, 130 bar (aproximadamente 1.885 psi); vazão mínima de 450 litros por hora; potência nominal mínima de 2.000 W; motor elétrico de indução ou tecnologia de desempenho e durabilidade equivalente, dotado de proteção térmica, contra sobrecarga ou sistema equivalente de proteção; bomba de alta pressão confeccionada com componentes resistentes à corrosão e ao desgaste; sistema de interrupção/despressurização do funcionamento quando a pistola não estiver acionada, por sistema Stop Total, By-Pass ou tecnologia equivalente, conforme projeto do fabricante; estrutura adequada ao transporte, com alça e rodas ou sistema equivalente de fácil movimentação; mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 5 metros; pistola com trava de segurança; lança com bico regulável, variável ou sistema equivalente; engate para alimentação de água; cabo elétrico com comprimento mínimo de 5 metros; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz. Produto novo, sem uso, acompanhado de mangueira de alta pressão, pistola, lança, bico(s), engates, manual de instruções e demais componentes necessários ao pleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			funcionamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
--	--	--	---

3.2. Todos os bens deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou de mostruário.

3.3. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, salvo quando estabelecido prazo superior na descrição individual do item, hipótese em que prevalecerá o maior prazo.

3.4. Os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades deverão ser reparados ou substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação.

3.5. Quando houver substituição de produto durante o período de garantia, o item substituído deverá permanecer coberto pelo prazo de garantia aplicável, contado da nova entrega, observadas as condições do fabricante e da legislação aplicável.

3.6. Todos os custos decorrentes da correção de defeitos, reparo ou substituição dos bens durante o período de garantia serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.7. Os itens deverão atender às normas técnicas, de segurança, fabricação, comercialização e certificação aplicáveis ao respectivo produto, inclusive normas da ABNT e regulamentação do Inmetro, quando exigíveis.

3.8. Para fins de análise da conformidade do produto ofertado, a licitante deverá informar a **marca e o modelo** e apresentar juntamente com a proposta, a **ficha técnica, catálogo ou documento equivalente do fabricante**, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas para o item.

3.9. Não será exigida apresentação de amostras.

3.10. Os mobiliários deverão ser entregues devidamente montados e em condições de utilização, sem custo adicional para a Contratante.

3.11. Não integram o objeto serviços de instalação ou fixação dos bens, inclusive lousas e televisores, devendo apenas ser fornecidos os acessórios previstos na especificação de cada produto.

3.12. A licitante vencedora deverá apresentar, quando aplicável, **Certificado de Garantia do Fabricante ou documento equivalente**, observando-se o prazo e as condições de garantia estabelecidos individualmente para cada item no subitem 3.1.

3.13. Os itens objeto desta licitação deverão se enquadrar nas normas oficiais relativas à comercialização, fabricação, distribuição ou fornecimento dos materiais, inclusive àquelas pertinentes às características técnicas do produto, visando assegurar a qualidade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

3.14. Os mobiliários aqui descritos deverão estar de acordo, em sua totalidade, com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando as normas e regulamentos vigentes, inclusive ABNT e INMETRO, quando aplicáveis.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos no edital e seus anexos.

4.2. O julgamento da proposta será do tipo **menor preço do item**.

4.3. Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado, a licitante deverá informar **marca e modelo** e apresentar **ficha técnica, catálogo ou documento equivalente do fabricante**, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas do respectivo item.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

5.2. Os bens deverão ser **novos e de primeiro uso**, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência e às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive ABNT e Inmetro, quando exigíveis.

5.3. LOCAL DA ENTREGA: Os bens deverão ser entregues no Município de Areiópolis/SP, em local previamente indicado pela Diretoria Municipal de Educação, podendo a entrega ocorrer na sede da Diretoria Municipal de Educação ou diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade de espaço físico.

5.3.1. O endereço específico e a distribuição das quantidades serão informados à Contratada previamente à entrega, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, descarga, montagem ou demais despesas para a Contratante.

5.4. PRAZO DE ENTREGA: A entrega será única, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

5.5. Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações, qualidade, marca e modelo constantes da proposta vencedora, não sendo admitida substituição sem prévia autorização da Contratante.

5.6. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta apresentada.

5.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, integridade e conformidade dos bens com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, realizada por servidor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

5.8. Constatados defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, a Contratada deverá, às suas expensas, reparar ou substituir o bem no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação da Contratante.

5.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatadas, nem as obrigações decorrentes da garantia aplicável ao respectivo produto.

5.10. Os mobiliários deverão ser entregues devidamente montados e em condições de utilização, não integrando o objeto serviços de instalação ou fixação dos bens.

5.11. Os produtos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis ao respectivo produto.

5.12. A avaliação dos produtos será realizada mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, considerando a integridade, a resistência dos materiais e as condições de acabamento exigidas para cada item.

5.13. O fornecedor deve fornecer manual do proprietário e garantia de fábrica.

6. DA PROPOSTA:

6.1. No valor das propostas ofertadas deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos, seguros, frete, embalagens, lucro e demais despesas incidentes.

6.2. A licitante deverá indicar na proposta:

6.2.1. Marca, modelo e/ou série/versão do bem ofertado, quando aplicável, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do Edital.

6.2.2. Dados da empresa proponente e identificação da pessoa responsável pelas solicitações de entrega e demais comunicações.

6.2.3. Garantia conforme o prazo mínimo estabelecido individualmente para cada item no subitem 3.1 deste Termo de Referência.

6.2.3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não estabelecido na descrição individual do item.

6.2.4. Valores unitário e total de cada item, em moeda nacional.

6.2.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

6.2.6. Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2.7. Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.3. Deverá acompanhar a proposta de preços a ficha técnica do bem ofertado. Caso o documento contemple diferentes modelos, tipos, séries ou versões, a licitante deverá identificar expressamente o produto ofertado, de modo a permitir a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.4. Será desclassificada a proposta cujo produto ofertado não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR ESTIMADO, DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Categoria Econômica	Despesa	Nome da Categoria Econômica	Fonte de Recurso
4.4.90.20	488	Equipamentos e Mat. Permanente	5
4.4.90.20	489	Equipamentos e Mat. Permanente	5
4.4.90.20	490	Equipamentos e Mat. Permanente	5
4.4.90.20	95	Equipamentos e Mat. Permanente	1
4.4.90.20	103	Equipamentos e Mat. Permanente	1
4.4.90.20	112	Equipamentos e Mat. Permanente	1

7.2. O valor médio global estimado da presente contratação é o constante do Edital.

7.3. Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao preço máximo estimado pela Administração para o respectivo item, observadas as condições estabelecidas no Edital.

7.4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, correspondendo aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

7.5. A licitante vencedora deverá indicar, juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência bancária para realização do pagamento.

7.6. Deverão constar da Nota Fiscal a quantidade e a descrição dos bens fornecidos, bem como os números do Pregão Eletrônico e do Processo Licitatório.

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, após a entrega dos bens e sua regular liquidação, desde que estejam em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, mediante o devido atesto pelo servidor responsável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Entregar os bens no prazo e nos locais indicados pela Contratante, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive frete, transporte, descarga e montagem dos mobiliários, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

8.3. Submeter os bens à conferência e fiscalização da Contratante, que poderá rejeitar aqueles entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

8.4. Reparar ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação.

8.5. Cumprir as condições de garantia previstas para cada item, quando aplicáveis, bem como manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

8.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, equipamentos, acidentes contra terceiros, de seu pessoal em serviço no momento do abastecimento e outros correlatos, com ou sem vínculos empregatícios, não assumindo a Prefeitura Municipal de Areiópolis, sob nenhuma hipótese, as despesas aqui relacionadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. Receber e conferir os bens, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

9.3. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas nos bens, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas no item 10.1.3, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.4.3. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

10.16. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.15, de 5% a 30% do valor do Contrato.

3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.15, de 30% do valor do Contrato.

4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.15, a multa será de 20% do valor do Contrato.

5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.15, a multa será de 10% do valor do Contrato.

6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.15, a multa será de 15% do valor do Contrato.

10.17. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.18. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.19. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, em não havendo o pagamento será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.21. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*), dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.22. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.23. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Não será admitida subcontratação;

11.2. A empresa proponente fica vinculada à sua proposta, bem como ao presente Termo de Referência.

11.3. Todos os itens fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e as especificações descritas neste Termo de Referência.

11.4. Fica designado como gestor da presente contratação o Sr. Diretor Municipal de Educação, a qual, por ato competente, designará um fiscal do contrato.

Areiópolis, 16 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

EDEVAL APARECIDO GABRIEL

Data: 22/10/2026 14:28:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edeval Aparecido Gabriel
Diretor Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 PROCESSO Nº 413/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Areiópolis, visando a ampliação, substituição e melhoria da infraestrutura existente, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

OBJETIVO: A presente aquisição tem por objetivo atender às necessidades identificadas pela Diretoria Municipal de Educação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, mediante a aquisição de mobiliários e equipamentos necessários à ampliação da estrutura disponível, à substituição de bens deteriorados ou obsoletos e à melhoria das condições de funcionamento e atendimento das unidades escolares.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade verificar a viabilidade da aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Areiópolis.

A contratação visa à renovação, substituição e ampliação da infraestrutura existente, contemplando conjuntos escolares, conjuntos para professores, lousas, televisores, celulares, notebook e lavadoras de alta pressão, necessários às atividades pedagógicas, administrativas, de apoio e de conservação das unidades escolares.

A aquisição busca proporcionar melhores condições de infraestrutura, funcionalidade, conforto, segurança e eficiência para alunos, professores e demais servidores da Rede Municipal de Ensino.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não foi elaborado plano de contratação anual para o exercício de 2026, porém a pretensa contratação encontra-se prevista em conformidade com o planejamento da Diretoria Municipal de Educação.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso pretendido, de modo a assegurar que os bens adquiridos atendam às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Os bens deverão ser **novos e de primeiro uso**, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou de mostruário.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item no Termo de Referência, inclusive quanto às dimensões, materiais, características construtivas, capacidade, desempenho, garantia e demais requisitos específicos, quando aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

Os mobiliários deverão ser fornecidos **devidamente montados e em condições de utilização**, não integrando o objeto serviços de instalação ou fixação dos bens.

Para fins de comprovação da conformidade do produto ofertado, a licitante deverá informar a **marca e o modelo** e apresentar **ficha técnica, catálogo ou documento equivalente do fabricante**, contendo informações suficientes para verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas para o respectivo item.

Não será exigida apresentação de amostras.

A garantia dos produtos deverá observar os prazos e condições estabelecidos individualmente nas especificações de cada item. Os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da respectiva notificação.

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, salvo quando estabelecido prazo superior na descrição individual do item no Termo de Referência, hipótese em que prevalecerá o maior prazo.

A entrega deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou instrumento equivalente, nos locais previamente indicados pela Diretoria Municipal de Educação.

Considerando a capacidade de armazenamento disponível e a melhor logística de distribuição dos bens, as entregas poderão ocorrer na sede da Diretoria Municipal de Educação ou diretamente nas unidades escolares da rede municipal, conforme indicação da Administração, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, descarga, montagem ou demais despesas relacionadas ao fornecimento.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

Deverão ser observados critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens, especialmente quanto ao atendimento da legislação ambiental aplicável, redução de embalagens sempre que possível, utilização de materiais recicláveis e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens decorrentes do fornecimento, observadas, quando aplicáveis, as regras relativas à logística reversa.

Quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, serão observadas as exigências pertinentes previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizado levantamento de mercado, visando buscar a melhor solução para a demanda existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

Considerando as características dos bens pretendidos, verificou-se a existência de mercado fornecedor para mobiliários escolares, equipamentos eletrônicos e equipamentos de apoio e conservação, tratando-se de bens comuns, com características e padrões de desempenho passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de **menor preço por item**, permitindo a adjudicação individualizada dos itens e ampliando a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos abrangidos pela contratação.

VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

Os quantitativos foram definidos pela Diretoria Municipal de Educação a partir das necessidades identificadas nas unidades escolares da Rede Municipal, considerando a ampliação da estrutura disponível, a substituição de mobiliários e equipamentos deteriorados ou obsoletos e a melhoria das condições de atendimento e funcionamento das unidades escolares.

VII. ESTIMATIVA DE PREÇO:

A estimativa de preço será obtida junto a fornecedores da região e em bancos de preços.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação será parcelada por item, considerando a natureza distinta dos bens e a possibilidade de participação de fornecedores especializados, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

X. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

A contratação pretende proporcionar melhores condições de infraestrutura às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, mediante a ampliação e renovação do mobiliário e dos equipamentos disponíveis.

Espera-se, especialmente, promover a substituição de bens deteriorados ou obsoletos; ampliar a disponibilidade de mobiliários adequados às diferentes etapas de ensino; proporcionar melhores condições de utilização dos espaços por alunos e professores; disponibilizar equipamentos de apoio às atividades pedagógicas; melhorar as condições de conservação e limpeza das unidades escolares; e assegurar maior funcionalidade, conforto, segurança e eficiência nas atividades escolares e administrativas.

A aquisição de bens adequados e duráveis também contribui para a economicidade da Administração, na medida em que possibilita maior vida útil, redução da necessidade de substituições frequentes e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

XI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação para aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Areiópolis/SP.

Recomenda-se que as providências mencionadas sejam adotadas pela Administração para garantir o sucesso da aquisição e a plena utilização dos bens adquiridos.

Considerando o exposto, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, pesquisas de preço, como também é economicamente mais vantajoso para a administração, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Areiópolis, 16 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente



EDEVAL APARECIDO GABRIEL

Data: 22/10/2026 14:24:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edeval Aparecido Gabriel
Diretor Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 PROCESSO Nº 413/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Areiópolis, visando à ampliação, substituição e melhoria da infraestrutura existente, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo quando estabelecido prazo superior na descrição individual do item no Termo de Referência.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vi. Un.	Vi. Total
1	37	UN	Notebook Uso Geral/Administrativo Processador: arquitetura 7nm ou superior, frequência base mínima 2.0 GHz, turbo 4.3 GHz ou superior, mínimo 8 núcleos físicos ou 10 núcleos híbridos (performance + eficiência), mínimo 12 threads, cache L3 mínimo 8 MB (equivalente a AMD Ryzen 7 5000U series ou Intel Core i5 13ª geração, ou superior). Memória RAM: 16 GB DDR4 3200 MHz ou superior, expansível até 24 GB, mínimo 2 slots. Armazenamento: SSD NVMe M.2, mínimo 512 GB. Tela: 15,6" ou superior, Full HD (1920x1080), painel IPS obrigatório, antirreflexo obrigatório, brilho mínimo 220 nits, ângulos de visão mínimo 170°/170°. Vídeo: integrada ao processador, suporte a DirectX 12 ou superior. Conectividade: mínimo 1x HDMI, 1x USB-C 3.2 Gen 1, 2x USB-A 3.2 Gen 1, 1x RJ-45 Gigabit, 1x leitor cartão SD, 1x P2 combinado (fone/microfone); Wi-Fi 6 (802.11ax), Bluetooth 5.0 ou superior. Vedado uso de adaptadores/extensores para atingir as portas especificadas. Webcam: integrada HD (1280x720p) com	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			cancelamento de ruído. Áudio: alto-falantes estéreo com tecnologia de áudio aprimorado. Teclado: ABNT2, numérico independente, teclas de atalho multimídia. Bateria: íon de lítio, mínimo 40 Wh, autonomia mínima 7 horas em uso moderado. Carregador original do fabricante mínimo 45W incluído. Chassi: alumínio ou policarbonato de alta resistência, peso máximo 2,8 kg. TPM: 2.0 em hardware dedicado. SO: Windows 11 Pro OEM, português do Brasil. Certificações: ENERGY STAR vigente, homologação ANATEL obrigatória. Garantia: mínimo 12 meses on-site ou balcão autorizado, com assistência técnica no Brasil. Vedações: não serão aceitos equipamentos de marcas sem representação oficial e assistência técnica autorizada no Brasil; obrigatório exibir nome do fabricante no boot. MARCA: MODELO:		
2	10	UN	Smartphone. Uso Geral/Administrativo. Processador: octa-core (8 núcleos), frequência mínima de 2.0 GHz ou superior, fabricado em processo de no máximo 12nm. Memória RAM: mínimo 4 GB, com suporte a expansão de RAM via software (RAM Boost ou equivalente) desejável. Armazenamento: mínimo 128 GB interno, com suporte a cartão microSD de até 1 TB ou superior. Tela: mínimo 6,5", resolução Full HD+ (1080x2400 ou equivalente), taxa de atualização mínima de 90 Hz, com proteção contra arranhões (Gorilla Glass ou equivalente). Conectividade: 4G LTE obrigatório, 5G desejável; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5) ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; GPS integrado; NFC obrigatório; conector USB-C; entrada P2 3,5mm desejável; Dual SIM (2x Nano-SIM).	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			Câmera traseira: resolução mínima de 50 MP na câmera principal, sistema multi-câmera (mínimo 2 sensores). Câmera frontal: resolução mínima de 8 MP. Bateria: capacidade mínima de 5.000 mAh, com suporte a carregamento rápido; carregador incluído. Segurança: leitor de impressão digital integrado (lateral ou sob a tela); reconhecimento facial desejável. Resistência: certificação IP52 ou superior (resistência a respingos e poeira). Sistema operacional: Android 14 ou superior, versão original de fábrica, com compromisso mínimo de 2 anos de atualizações de segurança pelo fabricante. Homologação: ANATEL obrigatório, fabricação nacional (Zona Franca de Manaus) ou importado com assistência técnica autorizada no Brasil. Garantia: mínimo 12 meses, com assistência técnica autorizada presente no Brasil. Vedações: não serão aceitos aparelhos de marcas sem representação oficial e rede de assistência técnica autorizada no Brasil; não serão aceitos aparelhos sem homologação ANATEL vigente. MARCA: MODELO:		
3	80	CJ	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - MESA E CADEIRA: conjunto composto por 01 mesa e 01 cadeira, tamanho infantil, adequado para crianças com estatura aproximada de 0,93 m a 1,16 m. Mesa: estrutura tubular de aço resistente, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; tampo em MDP, MDF, plástico injetado ou material de resistência e desempenho equivalentes, com superfície lisa, resistente, lavável e de fácil higienização, bordas e cantos arredondados; dimensões aproximadas de 60 cm de largura × 45 cm de	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			profundidade × 46 cm de altura; dotada de sapatas ou ponteiros de proteção. Cadeira: estrutura tubular de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado ou material de desempenho equivalente, com bordas arredondadas, sendo a altura do assento em relação ao piso de aproximadamente 26 cm; dotada de sapatas ou ponteiros antiderrapantes. Conjunto resistente, estável, de fácil limpeza e adequado ao uso escolar contínuo. Produto novo, sem uso. O conjunto deverá possuir certificação compulsória vigente aplicável ao mobiliário escolar, emitida por organismo acreditado pelo Inmetro, quando exigível pela regulamentação vigente, e atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis aos conjuntos aluno individual. COR/PADRONIZAÇÃO: os componentes plásticos de identificação do conjunto, incluindo assento e encosto da cadeira, deverão ser fornecidos predominantemente na cor laranja, correspondente ao padrão dimensional do conjunto, admitidas as demais cores neutras próprias da estrutura e do tampo. MARCA: MODELO:		
4	20	CJ	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL - ENSINO FUNDAMENTAL - TAMANHO 03 (CJA-03): conjunto composto por 01 mesa e 01 cadeira, adequado a alunos com estatura aproximada de 1,19 m a 1,42 m. Mesa individual com tampo de aproximadamente 60 x 45 cm, confeccionado em MDP, MDF ou material de desempenho equivalente, com superfície resistente, lisa e de fácil higienização, bordas e cantos adequadamente acabados; estrutura tubular de aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			pó; dotada de porta-livros ou compartimento inferior para materiais escolares. Cadeira individual, preferencialmente empilhável, com estrutura tubular de aço, assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado ou material de desempenho equivalente, resistente e de fácil higienização. Estruturas dotadas de ponteiros/sapatas de proteção. Produto novo, sem uso, adequado ao uso escolar contínuo e em conformidade com os requisitos técnicos, ergonômicos e de segurança aplicáveis ao mobiliário escolar, inclusive ABNT NBR 14006 e certificação compulsória vigente do Inmetro, quando aplicável. COR/PADRONIZAÇÃO: os componentes plásticos de identificação do conjunto, incluindo assento e encosto da cadeira, deverão ser fornecidos predominantemente na cor amarelo, correspondente ao padrão dimensional do conjunto, admitidas as demais cores neutras próprias da estrutura e do tampo. MARCA: MODELO:		
5	30	CJ	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL - ENSINO FUNDAMENTAL - TAMANHO 04 (CJA-04): conjunto composto por 01 mesa e 01 cadeira, adequado a alunos com estatura aproximada de 1,33 m a 1,59 m. Mesa individual com tampo de aproximadamente 60 x 45 cm, confeccionado em MDP, MDF ou material de desempenho equivalente, com superfície resistente, lisa e de fácil higienização, bordas e cantos adequadamente acabados; estrutura tubular de aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; dotada de porta-livros ou compartimento inferior para materiais escolares. Cadeira individual, preferencialmente empilhável, com estrutura tubular de aço, assento e	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			encosto anatômicos em polipropileno injetado ou material de desempenho equivalente, resistente e de fácil higienização. Estruturas dotadas de ponteiros/sapatas de proteção. Produto novo, sem uso, adequado ao uso escolar contínuo e em conformidade com os requisitos técnicos, ergonômicos e de segurança aplicáveis ao mobiliário escolar, inclusive ABNT NBR 14006 e certificação compulsória vigente do Inmetro, quando aplicável. COR/PADRONIZAÇÃO: os componentes plásticos de identificação do conjunto, incluindo assento e encosto da cadeira, deverão ser fornecidos predominantemente na cor vermelho, correspondente ao padrão dimensional do conjunto, admitidas as demais cores neutras próprias da estrutura e do tampo. MARCA: MODELO:		
6	150	CJ	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL - ENSINO FUNDAMENTAL - TAMANHO 06 (CJA-06): conjunto composto por 01 mesa e 01 cadeira, adequado a alunos com estatura aproximada de 1,59 m a 1,88 m. Mesa individual com tampo de aproximadamente 60 x 45 cm, confeccionado em MDP, MDF, plástico injetado ou material de desempenho equivalente, com superfície lisa, resistente e de fácil higienização; estrutura tubular de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó; dotada de porta-livros ou compartimento inferior para materiais escolares. Cadeira individual, preferencialmente empilhável, com estrutura tubular de aço, assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado ou material de desempenho equivalente, resistente e de fácil higienização. Mesa e cadeira dotadas de ponteiros/sapatas de proteção.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			Produto novo, sem uso, resistente e adequado ao uso escolar contínuo, devendo atender aos requisitos técnicos, ergonômicos, de segurança e de certificação compulsória aplicáveis ao mobiliário escolar. COR/PADRONIZAÇÃO: os componentes plásticos de identificação do conjunto, incluindo assento e encosto da cadeira, deverão ser fornecidos predominantemente na cor azul, correspondente ao padrão dimensional do conjunto, admitidas as demais cores neutras próprias da estrutura e do tampo. MARCA: MODELO:		
7	2	UN	LOUSA/QUADRO BRANCO ESCOLAR: quadro branco de parede, tamanho grande, destinado ao uso frequente em sala de aula, com dimensões aproximadas de 3,00 m de comprimento x 1,20 m de altura, superfície branca lisa confeccionada em laminado melamínico de alta resistência ou material de desempenho equivalente, própria para escrita com marcadores para quadro branco e apagamento a seco, resistente ao uso contínuo, manchas e desgaste decorrente da utilização normal. Moldura em alumínio, com cantos protegidos e acabamento sem arestas cortantes, dotado de suporte/porta-marcadores e apagador, com estrutura resistente e sistema adequado para fixação em parede. Deverá ser acompanhado dos acessórios necessários à instalação. Produto novo, sem uso. MARCA: MODELO:	R\$	R\$
8	23	UN	SMART TV LED - 43 POLEGADAS - 4K UHD: televisor Smart TV com tela de 43 polegadas, tecnologia LED ou superior e resolução nativa mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels),	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			com suporte a HDR (High Dynamic Range) ou tecnologia de desempenho equivalente. Deverá possuir sistema operacional Smart integrado, com acesso a aplicativos e serviços de streaming, navegador e/ou loja de aplicativos; conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados e recurso de espelhamento ou transmissão sem fio de conteúdo a partir de dispositivos móveis compatíveis. Deverá possuir no mínimo 03 entradas HDMI e 01 entrada USB, entrada RF para antena/cabo, receptor de TV digital integrado e saída de áudio digital, HDMI ARC/eARC ou recurso equivalente para conexão com equipamento externo de áudio. Deverá possuir sistema de áudio estéreo integrado, controle remoto e possibilidade de instalação sobre base/pés ou em parede, mediante compatibilidade com suporte padrão VESA ou sistema equivalente. Alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com rede elétrica de 127 V e 220 V, frequência de 60 Hz. Produto novo, sem uso, acompanhado de controle remoto, pés/base, cabo de alimentação, manual e demais acessórios originais necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. MARCA: MODELO:		
9	2	CJ	CONJUNTO ESCOLAR PARA PROFESSOR - MESA E CADEIRA: conjunto destinado ao uso contínuo do professor em sala de aula, composto por 01 mesa e 01 cadeira, padrão adulto. Mesa: tampo retangular em MDF ou MDP com espessura mínima de 18 mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão ou material de desempenho equivalente, resistente a riscos, desgaste e limpeza frequente, com	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			bordas protegidas e cantos arredondados; dimensões aproximadas de 1,20 m de comprimento × 0,60 a 0,65 m de profundidade × 0,75 a 0,76 m de altura; dotada de painel frontal em MDF ou MDP, estrutura reforçada em tubos de aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi/poliéster ou processo de desempenho equivalente, sapatas ou ponteiros de proteção, devendo apresentar elevada estabilidade e resistência ao uso institucional contínuo. Cadeira: modelo adulto, empilhável, com assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado de alta resistência ou material de desempenho equivalente, estrutura tubular de aço reforçada, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou equivalente; assento com largura mínima aproximada de 40 cm e altura em relação ao piso de aproximadamente 46 cm; ponteiros ou sapatas de proteção. O conjunto deverá possuir superfícies de fácil limpeza, acabamento uniforme, ausência de arestas cortantes e resistência compatível com o uso escolar intensivo, atendendo às normas técnicas, de segurança e ergonomia aplicáveis. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses. MARCA: MODELO:		
10	8	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL: equipamento destinado à limpeza de pisos, paredes, pátios, calçadas e demais áreas de unidades escolares, adequado ao uso profissional e frequente; pressão nominal/de trabalho mínima de 100 bar (aproximadamente 1.450 psi) e pressão máxima de, no mínimo, 130 bar (aproximadamente 1.885 psi); vazão mínima de 450 litros por hora; potência nominal mínima de 2.000 W; motor elétrico de indução ou tecnologia de	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			desempenho e durabilidade equivalente, dotado de proteção térmica, contra sobrecarga ou sistema equivalente de proteção; bomba de alta pressão confeccionada com componentes resistentes à corrosão e ao desgaste; sistema de interrupção/despressurização do funcionamento quando a pistola não estiver acionada, por sistema Stop Total, By-Pass ou tecnologia equivalente, conforme projeto do fabricante; estrutura adequada ao transporte, com alça e rodas ou sistema equivalente de fácil movimentação; mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 5 metros; pistola com trava de segurança; lança com bico regulável, variável ou sistema equivalente; engate para alimentação de água; cabo elétrico com comprimento mínimo de 5 metros; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz. Produto novo, sem uso, acompanhado de mangueira de alta pressão, pistola, lança, bico(s), engates, manual de instruções e demais componentes necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. MARCA: MODELO:		
--	--	--	---	--	--

Valor da proposta por extenso: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 90 DIAS CORRIDOS);

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço completo:

CNPJ:

I.E.

Telefone:

Celular:

E-mail:

Local / Data

.....
Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO IV - DECLARAÇÃO GERAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO Nº 413/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA:**

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. Para fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21**, que não emprega **menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. Que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que **cumpre os requisitos de habilitação e não se encontra declarada inidônea**, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. O e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

11. Que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são: Nome: _____, CPF: _____, RG: _____.

(Local e data)

(Nome completo, CPF, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 PROCESSO Nº 413/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Areiópolis, visando a ampliação, substituição e melhoria da infraestrutura existente, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa CNPJ nº,
sediada em(endereço completo)

DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no PREGÃO ELETRÔNICO de número em epígrafe, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e data)

(Assinatura)

(Nome e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 - PROCESSO Nº 413/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Areiópolis, visando a ampliação, substituição e melhoria da infraestrutura existente, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Areiópolis, ... de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MICHEL HENRIQUE AUGUSTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 416.524.298-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MICHEL HENRIQUE AUGUSTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 416.524.298-59

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MICHEL HENRIQUE AUGUSTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 416.524.298-59

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MICHEL HENRIQUE AUGUSTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 416.524.298-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*